

Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

## **BOTUPREV**

### **PORTARIA Nº 102**

de 2 1 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação para cargo em comissão no BOTUPREV"

WALNER CLA YTON RODRJGUES, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Botucatu - BOTUPREV, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação da Lei Complementar nº 1.320 de 13 de dezembro de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, LEONARDO DE PAULA, CPF 806.147.288-00, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, do quadro de pessoal do BOTUPREV.

Art. 2° NOMEAR, LEONARDO DE PAULA, CPF 806.147.288-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE INVESTIMENTOS, do quadro de pessoal do BOTUPREV, percebendo remuneração correspondente à Referência CC- I 5 previsto pelo anexo I da Lei Complementar 1.231 de 19 de dezembro de 2017, que foi alterado pela Lei Complementar nº 1.320, de 13 de dezembro de 2022.

Ar. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

Botucatu, 21 de dezembro de 2022.

**Walner Clayton Rodrigues** Superintendente do BOTUPREV



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

# POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV

Política de Investimentos

Elaboração: Comitê de Investimentos

VERSÃO

APROVADO 07/12/2022

Aprovação: Conselho de Administração



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

3



### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### **SUMÁRIO**

1	INTRO	DUÇÃO	4
2	OBJET	IVO	4
3	CATEC	ORIZAÇÃO DO RPPS	4
4	ESTRU	TURA DE GESTÃO	5
	4.1.1	GESTÃO PRÓPRIA	5
	4.1.2	ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	6
	4.1.3	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	6
	4.1.4	GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS	8
5	APLIC	AÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS	9
6	META	DE RENTABILIDADE	9
7	CENÁF	RIO ECONÔMICO	9
	EXPECT.	ATIVAS DE MERCADO	15
8	ALOCA	ÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS	15
	SEGMEN	TO DE RENDA FIXA	17
9		ENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS	
IN	VESTIM	ENTOS IMOBILIÁRIOS	17
	SEGMEN	TO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	17
	9.1.1	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	18
	9.1.2	LIMITES GERAIS	18
	9.1.3	DEMAIS ENQUADRAMENTOS	19
	9.1.4	VEDAÇÕES	20
10	CON	TROLE DE RISCO	20
	10.1.1	CONTROLE DO RISCO DE MERCADO	20
	10.1.2	CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO	21
	10.1.3	CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ	21
	10.1.4	CRÉDITO CONSIGNADO	21
11	ALN	1 – ASSET LIABILITY MANAGEMENT	22
11	.1 Equilí	brio Econômico e Financeiro	22
12	POL	ÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	22
13	CRE	DENCIAMENTO	23
	13.1.1	PROCESSO DE EXECUÇÃO	24
	13.1.2	VALIDADE	24
14	PRE	CIFICAÇÃO DE ATIVOS	24
	METODO	DLOGIA	25
			1 9
		48	p. 2

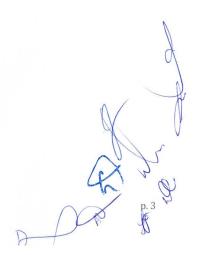


Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



### POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

	14.1.1	MARCAÇÕES25
(	RITÉRIO	S DE PRECIFICAÇÃO25
	14.1.2	TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS25
	14.1.3	FUNDOS DE INVESTIMENTOS27
	14.1.4	TÍTULOS PRIVADOS28
	14.1.5	Tipos de marcação
15	FONT	ES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES29
16		ΓΙCA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO29
17		O DE CONTINGÊNCIA30
	17.1.1	EXPOSIÇÃO A RISCO30
	17.1.2	POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS31
18		ROLES INTERNOS31
19	DISPO	DSIÇÕES GERAIS





Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN  $n^{o}$  4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN  $n^{o}$  4.963/2021") e a Portaria MTP  $n^{o}$  1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante denominada simplesmente "Portaria  $n^{o}$  1.467/2022"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Administrativa e Financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2023, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial<sup>1</sup>.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

### OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feito na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras devidamente credenciadas.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologías, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos recursos. minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN n $^{\varrho}$  4.963/2021.

### CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554/2014 e Portaria nº 1.467/2022, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:

- a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fiça obrigado a comprovar as mesmas condições cumulativas descritas acima, tendo o item "a" a seguinte descrição: " Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R\$ 500.000.000,00

Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores publicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser gyganizados, baseados em nomas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

(quinhentos milhões de reais) e item "b" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão"

Caso o RPPS não cumpra os requisitos citados acima, este será classificado como Investidor Comum.

Para a identificação da Categorização do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV, consideramos as seguintes informações

#### ANÁLISE DO PERFIL

Patrimônio Líquido sob gestão (R\$) 294.647.384.25 Nível de Aderência ao Pró-Gestão NÃO HÁ Vencimento da Certificação NÃO HÁ CERTIFICADOS AINDA EM NENHUM NÍVEL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, no momento da elaboração e aprovação desta Política de Investimentos, está classificado com Investidor Comum

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prejudicado quanto a adaptação dos processos e procedimentos internos e de controle

Fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV condicionado ao prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação

### ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV será própria.

### GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **INSTITUTO DE** PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria nº 1.467/2022.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

disponíveis nas políticas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, instituídos como REGRAS. PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

#### ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO 4.1.2

Os recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos  $recursos \ do \ ente \ federativo. \ Esses \ mesmos \ recursos \ ser\~ao \ geridos \ em \ conform\'idade \ com \ esta \ Pol\'itica \ de \ Investimentos,$ com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Administrativa e Financeira, Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho de Administração e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS** SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

A estrutura definida através da Lei Complementar nº 1.231/2017 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva

### CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do <mark>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE</mark> BOTUCATU - BOTUPREV

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários:
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV:
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (I) classes de ativos e valores mobiliários, (II) títulos e valores mobiliários específicos, (III) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (IV) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos:
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

8



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (I) formulário de referência; (II) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (III) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (IV) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação Anbima de Especialistas em Investimento) e CGA (Certificação de Gestores Anbima) e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- c) Como consultores especializados que n\u00e3o atuem nos mercados de valores mobili\u00e1rios, tais como aqueles
  previstos nas regulamenta\u00f3\u00f3es espec\u00edficas sobre fundos de investimento em direitos credit\u00f3rios e fundos de
  investimento imobili\u00e1rios e fundos de
- d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

p. 7



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### 4.1.4 GESTÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Conforme dispõe a Portaria nº 1.467/2022, o responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, os membros que compõem os Conselhos de Administração / Fiscal e os membros do Comitê de Investimentos

- a) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma situação de inelegibilidade prevista no artigo  $1^{\varrho}$ da LC nº 64/1990.
- b) Possuir certificação por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função.
- Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
- d) Ter formação acadêmica em nível superior.

A atribuição do responsável pelo RPPS ainda se estende à exigência de que a certificação deverá ser emitida em processo realizado por entidade certificadora reconhecida e os prazos deverão corresponder à:

- Da maioria dos dirigentes da unidade gestora, 31 de julho de cada exercício.
- Da maioria dos membros titulares dos conselhos de Administração e fiscal, 31 de julho de cada exercício.
- Do responsável pela gestão das aplicações dos recursos dos RPPS e dos membros titulares do comitê de c) investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Caso haja a necessidade de substituição dos titulares dos cargos ou funções referidas acima, os sucessores deverão comprovar a certificação até 31 de julho de cada exercício para os responsáveis descritos no item "a" e "b", e previamente no seu exercício para os responsáveis descritos no item "c'

Todas as certificações terão validade máxima de 4 (quatro) anos e deverão ser obtidas mediante aprovação previa em exames através de provas, ou por provas e títulos, ou adicionalmente por análise de experiência e, em caso de renovação, por programa de qualificação continuada.

As certificações e programas de qualificação continuada deverão ter os seus conteúdos alinhados aos requisitos técnicos necessários ao exercício da correspondente função.

Para fins de cumprimento no que dispõe o texto acima, a gestão do reconhecimento dos certificados e das entidades certificadoras, a ser efetuadas na forma definida pela SPREV, deverá contemplar entre outras as seguintes medidas:

- a) Análise e decisão sobre os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados ou programas de qualificação continuada;
- b) Definição dos modelos dos processos de certificação ou programas de qualificação continuada e os conteúdos mínimos dos temas para cada tipo de certificação ou programa;
- Definição dos critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;
- d) Reconhecimento do processo de certificação e programa de qualificação continuada em que os requisitos técnicos necessários para o exercício da função sejam estabelecidos por modelo que considere sistema de atribuição de pontos por nível ou tipo de certificação:
- e) Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo;
- Estabelecimento de critérios para implantação gradual e aperfeiçoamento dos processos de certificação e programas de qualificação continuada de que trata este artigo.

O programa de qualificação continuada deverá exigir, como condição de aprovação, dentre outras atividades, produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e educação previdenciárias

A SPREV contará com divulgação na página da Previdência Social na internet referente aos certificados e programas de qualificação continuada



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

10



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

As certificações e programas de qualificação continuada poderão ser graduados em níveis básicos, intermediário e avançado, exigidos de forma proporcional ao porte, ao volume de recursos e às demais características dos RPPS, conforme o ISP-RPPS.

#### 5 APLICAÇÃO EM TÍTULOS PÚBLICOS

Em caso de negociações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional, a unidade gestora deverá observar os parâmetros previstos na Portaria nº 1.467/2022, anexo VIII, Seção I.

A Portaria nº 1.467/2022, dispõe algumas vedações referente a aplicação dos recursos financeiros acumulados pelo RPPS em títulos, sendo essas vedações as seguintes:

- a) Que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;
- b) Que não sejam registradas no SELIC; e
- c) Que não sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### 6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV**.

A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilibrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA + 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento).

o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por período dentro do exercício vigente, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV e pelo cenário macroeconômico e financeiro;

### 7 CENÁRIO ECONÔMICO

### Internacional

De acordo com o Departamento do Trabalho, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) dos EUA avançou 0,1% em agost em comparação com o mês anterior. Já o núcleo de inflação, que exclui os preços de energia e alimento, subiu 0,6% mês e está acima do esperado. Como resultado, a inflação avançou 8,3% na comparação anual.

Na China, as exportações aumentaram 7,1% em agosto em comparação com o mesmo período de 2021, estando bem abaixo das expectativas que eram de 12,8%. Já as importações cresceram somente 0,3% no mês devido à baixa demanda doméstica. Com isso, o superávit comercial do país é de US\$ 70,39 bilhões.

p. 9



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O índice de preços ao consumidor chinês (IPC) cresceu 2,5% em agosto em consequência da alta no preço dos alimentos, transportes e serviços. Já o índice de preços ao produtor ficou em 2,3% no mês em relação ao mesmo período de 2021.

Na Zona Euro, a inflação ao consumidor (CPI) atingiu máxima histórica ao apresentar alta de 9,1% em agosto. Com isso, há aumento da pressão para que haja elevação da taxa de juros.

A Ucrânia anunciou contraofensiva no sul do país, a fim de recuperar as cidades ocupadas pela Rússia. Para isso, foram lançados foguetes em ocupações russas.

A China anunciou redução nas taxas de empréstimos de 1 e 5 anos, a fim de estimular a economia do país.

A Alemanha impôs uma pequena taxa sobre o gás natural, com o principal objetivo de conter a demanda e fortalecer as finanças de um setor que foi devastado pelo corte no fornecimento de gás russo.

Os EUA criaram cerca de 315 mil vagas de trabalho fora do setor agrícola em agosto, entretanto a taxa de desemprego cresceu para 3,7% no mês.

De acordo com os dados divulgados pelo Federal Reserve, a produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo a constante de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção industrial recuou 0,2% em agosto, estando abaixo de produção de produce ddas projeções realizadas.

 $O\ Dow\ Jones\ recuou\ 4,06\%,\ o\ S\&P\ 500\ caiu\ 4,24\%,\ o\ Nasdaq\ desvalorizou\ 4,67\%,\ o\ FTSE\ 100\ (Londres)\ recuou\ 1,88\%$ e Dax (Alemanha) caiu 4,81% no mês.

A Arábia Saudita informou que caso os preços do petróleo continuem a cair, reduzirá a produção do produto entre os países da Opep. Como isso, os preços do barril de petróleo sofreram elevação.

### Nacional

O Ibovespa encerrou agosto com alta acumulada de 6,16%. Como resultado, o índice acumula alta de 4,48% no ano.

A alta foi reflexo dos dados de deflação em julho e da divulgação da ata do Copom, onde não houve comprometimento do Comitê em realizar novas elevações da taxa Selic em 2022.

### Variação do Ibovespa em 2022





Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

12



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

De acordo com o IBGE, o IPCA-15 (prévia da inflação) apresentou deflação em agosto de -0,73%, estando um pouco acima do esperado.

Segundo a FGV, o IGP-M caiu 0.70% em agosto influenciado pela redução do ICMS e dos preços na refinaria. Como resultado, o índice acumula alta de 7.63% no ano e alta de 8.59% em 12 meses.

Foi divulgado que a arrecadação federal de julho atingiu mais de R\$ 202 bilhões, sendo o melhor resultado para o mês desde o início da série histórica, retratando a retomada do mercado de trabalho.

O ministro da Economia, Paulo Guedes, defendeu o fim do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), após dizer que tal recolhimento desestimula os investimentos em produtos, o que consequentemente contribui para a desindustrialização brasileira.

Houve redução de 1,6% na produção de petróleo em agosto ao compará-la com o mês anterior e redução de 2,9% em comparação com o mesmo mês de 2021.

Foi divulgado os resultados da produção industrial de julho, a qual apresentou queda de 0,4% em comparação com o mês anterior e está abaixo do esperado.

O Comitê de Política Monetária (Copom), elevou a taxa Selic em 0,5% na reunião realizada no início de agosto. Com isso, a taxa acumula 13,75% ao ano.

O dólar apresentou valorização em agosto, após encerrá-lo com alta de 0,51%. Entretanto, a moeda norte-americana possui queda de 6,71% frente ao real em 2022.

### Variação do dólar em 2022



### Atividade, Emprego e Renda

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego recuou para 9,1% no trimestre encerrado em julho, sendo o menor índice da série desde o trimestre encerrado em dezembro de 2015. Entretanto, a falta de imprego ainda atinge 9,9 milhões de pessoas, sendo o menor nível desde o trimestre encerrado em janeiro de 2016.

p. 1



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## Evolução da taxa de desemprego no Brasil

Índice no trimestre

Clique nas linhas para visualizar outros valores

• Índice no trimestre

g1

Fonte: IBGE

A população ocupada foi de 98,7 milhões, o maior nível da série histórica que foi iniciada em 2012. Já o número de trabalhadores informais corresponde a 39,8% da população ocupada.

O rendimento médio real do trabalhador foi 2,9% maior do que o registrado no trimestre anterior, sendo o maior terceiro aumento seguido.

Setor Público



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

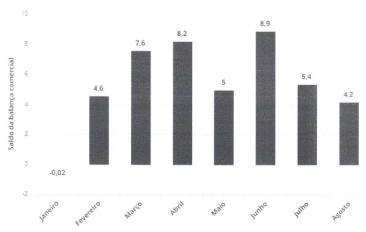


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério da Economia informou, a balança comercial brasileira registrou superávit de US\$ 4,2 bilhões em agosto. Entretanto, o resultado é de queda se comparado com o mês anterior.

### Resultado da balança comercial em 2022, mês a mês

Em US\$ bilhões, valores arredondados



Fonte: Ministério da Economía

 ${\it Em agosto, as exportações totalizaram US\$\,30,840\ bilh\~oes\ e\ as\ importa\~c\~oes, US\$\,26,675\ bilh\~oes.\ No\ acumulado\ do\ ano, and acumulado\ do\ ano, and acumulado\ do\ ano, acumulado\ do\ acumulado\ acumulado\ do\ acumulado\ acumu$ a balança comercial tem saldo positivo de US\$ 44,1 bilhões.

Tanto as exportações, quanto as importações bateram recordes de valor no mês. Quanto as exportações, o resultado devem-se ao aumento dos embarques. Já a quantidade de produtos comprados subiu 14,9%, além do aumento dos preços.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) caiu 0,36% em agosto na comparação com mês anterior, sendo a segunda deflação seguida e está em linha com o esperado pelo mercado. Com isso, o índice acumula alta de 4,39% no ano e alta de 8,73% em 12 meses.

A queda foi impulsionada pela redução nos preços dos combustíveis, após redução da cobrança do ICMS. Além disso houve redução dos transportes (-3,37%) e do grupo de comunicação (-1,10%).

Por outro lado, o vestuario apresentou aumento (1,69%), saúde e cuidados pessoais também apresentaram variação positiva de 1,31%.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

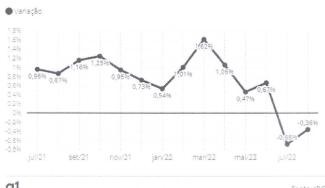


POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

## IPCA - Inflação oficial mês a mês

Variação (%) na comparação com o mês anterior

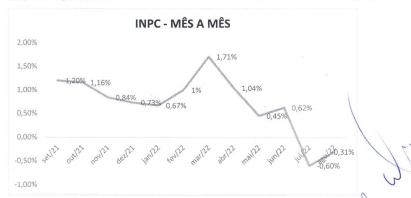
Clique has linhas para visualizar outros valores



g1

Fonte: IBGE

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apresentou queda de 0,31% no mês, com destaque na redução de 3,24% no grupo de transportes. Como resultado, o índice acumula alta de 4,65% no ano e alta de 8,82% em 12 meses.



## Conclusão

Conforme exposto acima, observamos que o mês de agosto foi positivo para o Brasil, tendo em vista que a bols valores e o IPCA apresentaram resultados favoráveis. Com isso, notamos que as medidas implementadas pelo govern e Banco Central estão sendo efetivas

Já o setor externo continuou apresentando volatilidade e incertezas para os próximos períodos, tendo em vista os resultados de queda de produção industrial e de queda das bolsas.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Os investidores continuam preocupados quanto aos resultados que mostram uma desaceleração do crescimento econômico global, ocasionado pela alta inflação e constantes elevações das taxas básicas de juros.

### Perspectivas

 $As\ perspectivas\ de\ novas\ altas\ dos\ juros\ nos\ EUA\ fazem\ com\ que\ muitos\ investidores\ estrangeiros\ deixem\ o\ Brasil\ para$ que obtenham melhores rentabilidades no país norte-americano. Com isso, há uma maior probabilidade de que a cotação do dólar se eleve nos próximos períodos, além disso, há a indicação de que poderá ter uma recessão global.

As perspectivas são de que as principais economias continuem subindo as taxas básicas de juros para conter os avanços da inflação. Já o Brasil, a expectativa é de que o ciclo de alta da taxa esteja próximo do fim.

Para os últimos meses de 2022, o Brasíl passará por grande volatilidade com as eleições presidenciais se aproximando.

### EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2023	2024
IPCA (%)	5,00	3,47
IGP-M (%)	4,59	4,00
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,11
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,25	8,00
Investimentos Direto no País (US\$ bilhões)	65,00	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	58,40	63,23
PIB (% do crescimento)	0,54	1.70
Balança comercial (US\$ Bilhões)	60,00	52,70

https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

### ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Alocação Estratégica para o exercício de 2023

		Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2023			Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
Segmento	Tipo de Ativo	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	0,00%	5,00%	50,00%	0,00%	50,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	15,00%	55,00%	90,00%	15,00%	90,00%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7°,   "c"	0,00%	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	5,00%	14,50%	60,00%	5,00%	60,00%
Renda Fixa	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	0,00%	0,00%	2,00%	0,00%	2,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	0,00%	3,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	0,00%	0,50%	5,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	20,00%	78,00%	237,00%	20,00%	237,009
	FI de Ações - Art. 8º, I	0,00%	15,00%	30,00%	0,00%	30,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
Renda	FI Multimercado - Art. 10º, I.	0,00%	5,00%	10,00%	0,00%	10,00%
Variável e	FI em Participações - 10º, II	0,00%	0,00%	1,00%	0,00%	1,00%
Estrut.	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	0,00%	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	0,00%	20,00%	51,00%	0,00%	51,00%
	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Invest. No Exterior	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	0,00%	0,00%	1,00%	0,00%	1,00%
	FI em Ações BDR Nível I Art. 9º, III	0,00%	2,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	0,00%	2,00%	11,00%	0,00%	11,00%
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Total da Carteira de Investimentos	20,00%	100,00%	299,00%	20,00%	299,009

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV considera os limito apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reserva matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial, o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras.

Disponibilidade Disponibilidades Financeiras - Art. 20

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDÊNES DE BOTUCATU - BOTUPREV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

18



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN nº 4.963/2021, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe-se a adotar o limite de máximo de 100% dos investimentos.

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU** - **BOTUPREV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 sendo elas:

- a) Seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- b) Sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
- c) Seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
- d) Sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
- 9 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN  $n^{o}$  4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe adotar como limíte máximo o percentual de 30% da totalidade dos recursos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

### SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propadotar como limite máximo o percentual de 10 % totalidade dos recursos.

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recurso de terceiros equivalente a US\$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

Q

p. 17



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### 9.1.1 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de 5,00% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV propõe adotar, neste momento, como limite o percentual de 0,00% (zero) da totalidade dos recursos

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscaram compatibilidade com o perfil das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O procedimento será realizado por meio de um software com o objetivo de interligar o sistema de gestão de folhas de pagamento de seus servidores e eventuais aposentados e pensionistas, operacionalizando os empréstimos concedidos.

#### LIMITES GERAIS 9.1.2

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN nº 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

exposição do total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido em um mesmo l<mark>u</mark>ndo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que 🌬 em parte da carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATO BOTUPREV a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV em fundos de investimento não pode exceder a 5% (cinco por cento) do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, a tra 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

Em eventual desenguadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamento com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

20



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### 9.1.3 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando especificamente

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

- Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
- Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV não efetue novos aportes;
- Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a c) carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV:
- d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV;
- Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
- Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP; e
- Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os s emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a leceberem recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, os randos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e







Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

21



**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023** 

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV até seu respectivo resgate ou

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

9.1.4 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE** BOTUCATU - BOTUPREV deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
- Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

## 10 CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância do RPPS a esses riscos mencionados, conforme exposto no Art. 101, da Portaria 1.467/22.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno e consequentemente, fica o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

> Risco de Mercado - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

> Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

> Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preco desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

10.1.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV adota o VaR - Value-at Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para a cálculo:

- Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
- Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

22



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

- Segmento de Renda Fixa: 1,99% do valor alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: 14,04% do valor alocado neste segmento e
- Segmento de Investimento no Exterior 21,71% do valor alocado nesse segmento

Como instrumento adicional de controle, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o benchmark de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

### 10.1.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MINIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários -CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de rating para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros

### 10.1.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

### 10.1.4 CRÉDITO CONSIGNADO

Para cobertura aos riscos diante do processo de concessão e gestão dos créditos relativos aos empréstimos consign a unidade gestora vai adotar os seguintes critérios seguindo os parâmetros da Portaria 1.467/22 Anexo VIII, Seção III, Art. 13:

Constituição de fundos garantidores e/ou oscilação de riscos;

E/ou Contratação de seguros regulamentados pelo Conselho Nacional de Seguros Privados CNSP e autorizados Superintendência de Seguros Privados pela Susep.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

23



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

#### 11 ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos

Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset

O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um

Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN  $n^{o}$  4.963/2021, art.  $6^{o}$ , §  $1^{o}$ ; e art.  $102^{o}$  alínea "c" da

11.1 Equilíbrio Econômico e Financeiro

Em atendimento ao Artigo 64 §1º e §2º da Portaria 1.467/2022, o RPPS adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio e/ou segregação de massa, além da adequação do plano de custeio sobre a capacidade

Para isso será implementado um estudo para avaliar o equilíbrio econômico e financeiro (conforme exposto no Anexo VI da Portaria 1.467/22). Ademais o RPPS terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade orçamentária, financeira e fiscal, visando honrar com as obrigações presentes e futuras do RPPS.

12 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

24



**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023** 

#### 13 CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento

Considerando todas as exigências, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU -BOTUPREV, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos de credenciamento, inclusive

- atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro
- análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores
- experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em um Termo de Credenciamento, este que deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;
- Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.
- Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibiliza página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

> Tradição e Credibilidade da Instituição - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

> Gestão do Risco - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, e et vidade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atração da área de "compliance", capacitação profissional dos



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

25



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

### 13.1.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório Due Diligence da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais instituições que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal instituição estar apta ao aporte do RPPS deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

## 13.1.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

### 14 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a comp arteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU BOTUPREV, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Conforme dispõe o artigo 143 da Portaria 1.467/2022, deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro de valores da carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, tendo como base metodologias, critérios e fontes de referência para a precificação dos ativos como são estabelecidos na política de investimentos, conforme as normas da CVM, Banco do Brasil e, também, pelos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

26



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Além disso, conforme disposto no art. 145 da Portaria 1.467/2022, os ativos financeiros que integrarem a carteira do RPPS poderão ser classificados da seguinte forma

- a) Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
- b) Mantidas até o vencimento.

Caso seja realizada uma reclassificação dos ativos da categoria e mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, como explica a Portaria 1,467/2022 no anexo VIII.

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria nº1.467, de 02 de junho de 2022 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de <u>marcação a mercado</u> consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de <u>marcação na curva</u> consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.1.2 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

14.1.2.1 Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

 $Vm = PU_{Atual} * Qt_{titulo}$ 

Onde:

Vm = valor de mercado  $PU_{atual}$  = preço unitário atual  $Qt_{titulos}$  = quantidade de títulos em posso do regime

14.1.2.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

27



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\; de\; compra} * \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado  $VNA_{data\ de\ compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra IPCA<sub>projetado</sub> = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC - LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\; de\; compra}*(1 + SELIC_{meta})^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado  $VNA_{data\;de\;compra}$  = Valor Nominal Atualizado na data da compra SELIC<sub>meta</sub> = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R\$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas

$$\textit{Taxa Efetiva no Período} = \left[\frac{\textit{Valor de Venda}}{\textit{Valor de Compra}} - 1\right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra  $Valor\ de\ Venda$  = Valor de negociação do Título Público na data final Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Per\'iodo = \left[ \left( \frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} \right)^{\frac{252}{dlas\ \acute{u}tets\ no\ per\'iodo}} - 1 \right] * 100$$

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

28



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[ \frac{(1,10)^{0.5} - 1}{(1+TIR)^{\frac{DUR}{252}}} \right] + 1.000 * \left[ \frac{1}{(1+TIR)^{\frac{DUR}{252}}} \right]$$

Em que DUn é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\; de\; compra}*\left(1 + IGPM_{projetado}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[ \frac{Cotação}{100} \right]$$

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal VNA = Valor Nominal Atualizado Cotação =é o valor unitário apresentado em um dia

14.1.3 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos

fundos de investimento.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

29



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

 $retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$ 

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

anterior: saldo inicial do investimento

Rend<sub>fundo</sub>: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-

 $V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$ 

Onde

Vatual: valor atual do investimento

V<sub>cota</sub>: valor da cota no dia

 $Qt_{cotas}$  : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu ticker; esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3, caso contrário será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.1.4 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um spread da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB 'e realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pr'e-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pre-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pre-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com pela taxa pre-fixada de mercado acrescida de fixada de fixadas bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.

Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual spread contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faix**as** de taxas em vigor.

14.1.5 Tipos de marcação

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS podem ser classificados como disponíveis para n futura ou para venda imediata, ou mantidos até o vencimento, conforme Art. 145 da Portaria 1.467/22.

Sendo assim a precificação para tais investimentos poderão ser definidas da seguinte forma:



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

30



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- a) Títulos Públicos: marcação a mercado ou marcação na curva quando o RPPS optar por manter aplicação até o vencimento.
- b) Fundos de Investimento: marcação a mercado ou marcação patrimonial para fundos cujo objetivo é a manutenção a longo prazo e/ou até o final do prazo de encerramento.
- c) Títulos Privados: marcação a mercado ou marcação na curva para ativos com carência que o RPPS mantenha até o vencimento.

### 15 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt\_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt\_br/informar/valor-nominalatualizado.htm);
- d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (<a href="http://www.bmfbovespa.com.br/pt">http://www.bmfbovespa.com.br/pt</a> br/); e
- e) Certificado de Depósito Bancário CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt br/).

### 16 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresenta análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a se em desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

- a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;
- b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.
- c) Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria 1.467, de 02 de junho de 2022.

0





Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



### **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023**

- d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
- f) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.
- 17 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art.  $4^{\circ}$ , inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

### 17.1.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- Desenquadramento da Política de Investimentos;
- Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;     b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo
	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;     b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;     c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;     b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;     c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

32



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

### 17.1.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez

Contingências	Medidas	Resolução	
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório;     b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;     c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo	

### CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados

Com hase nas determinações da Portaria nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

- a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
- b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
- garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIA c) DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV;
- d) monitorar o grau de risco dos investimentos;
- observar que a rentabilidade dos recursos, esteja de acordo com o nível de risco assumido;
- garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
- garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
- instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver necessidade:

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

Diário Eletrônico do Município de Botucatu



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

- k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
- qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdência e Trabalho, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

#### 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2023.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho de Administração do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que as fundamentam, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez)

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capácitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de inicia<mark>t</mark>iva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BOTUCATU - BOTUPREV, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas e à Portaria à 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da Ata do órgão superior de deliberação com que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado

- a) pelo representante do ente federativo;
- pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela elaboração, aproyação e execução desta Política de Investimentos em atendimento

ao art. 91° da Portaria nº 1.467/2022.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

	Comitê de Inv	estimentos	_
Nome	Assinatura	Nome	Assinatura
Leonardo de Paula	J.S.	Diego Lopes de Souza	JA Land
Emerson Miranda	59	Danielle Casonato	Lanto
Juliana Pereira de Lima Andrade	waissienthy	notale	

Conselho de Administração Nome Assinatura Assinatura Nome Leonardo de Paula Diego Lopes de Souza Juliana Cristina Seno **Emerson Miranda** da Silva Luís Sergio de Oliveira Daniel Pereira dos Santos Luís Guilherme Gallerani

Mário Eduardo Pardini Affonseca Prefeito Municipal

Walner Clayton Rodrigues Superintendente





Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

35

### **PODER EXECUTIVO**

### **INFRAESTRUTURA**

### SOSM - Secretaria de Obras e Serviços Municipais

Fiscalização de Terrenos Edital Nº 010/2022 Período de 21/12/2022 a 21/12/2022

De conformidade com o paragrafo 20 do Art. 66 da Lei 2482/85, alterado pelas leis complementares no 99, de 29 de marco de 2004, ficam notificados para dar cumprimento a mencionada lei, conforme dispõe seus Artigos 55, 59 e 62, sendo que o prazo para atendimento aos Artigos 55 e 59 e de 30 (trinta) dias, e para o Artigo 62, o prazo e de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, como segue:

Imóvel localizado à 18609-190 - Rua JOSE MARIA GODOY - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0373.0004 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-321 - Rua LEONILDA VAROLI FACONTI - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0370.0013 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18608-011 - Rua MANOEL SOBRINO - Bairro: JARDIM REAL PARK - identificado sob o número 13.0270.0016 em nome de JF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-321 - RUA LEONILDA VAROLI FACONTI - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0316.0035 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A , atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-160 - Rua ANTENOR SERRA - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0323.0028 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A , atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-270 - Rua ALZIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0361.0015 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-321 - RUA LEONILDA VAROLI FACONTI 747 - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0327.0021 em nome de EDILEUZA MARIA DOS SANTOS , atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-044 - RUA JOSE GOUVEA DE PONTES (ZE GOUVEA) - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0514.0011 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-034 - RUA RICARDO ALPIDIO SARZI - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0519.0007 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18607-500 - Av. RUBENS RUBIO DA ROSA 11241136 - Bairro: JARDIM SANTA ELIZA - identificado sob o número 02.0341.0004 em nome de JOAO MAIA DA SILVA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-048 - AV. PREFEITO JOAQUIM AMARAL AMANDO DE BARROS - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0381.0016 em nome de ELAINE GONÇALVES DE AMORIM LOPES, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-036 - RUA ELIAS JOAQUIM - Bairro: RESIDENCIAL OURO VERDE - identificado sob o número 13.0487.0023 em nome de ELBA JAQUELINE DE FATIMA E SILVA BURIN, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-270 - Rua ALZIRA DOMINGUES DE OLIVEIRA - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0360.0016 em nome de ANIBAL RAMALHO JUNIOR, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18600-125 - Av. PROFESSOR JOSE PEDRETTI NETO 355,365,396375 - Bairro: VILA ASSUMPCAO - identificado sob o número 01.0158.0004 em nome de M X M 13 ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - Imóvel localizado à 18609-250 - RUA JOSE LONGO - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0332.0053 em nome de JOSE CAETANO ALVES, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Imóvel localizado à 18609-220 - Av. CLAUDIO FERREIRA CESARIO - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0368.0018 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-180 - Rua TULIO D AIUTO - Bairro: JARDIM IOLANDA - identificado sob o número 15.0373.0008 em nome de SOL MAIOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-022 - RUA CATARINA APARECIDA DE CAMARGO - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0508.0016 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-022 - RUA CATARINA APARECIDA DE CAMARGO 93 - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0508.0018 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-030 - Rua PAULO BARREIROS - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0520.0019 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-150 - Rua ABIGAIL SAMPAIO FACONTI - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0320.0016 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A , atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18608-155 - Rua DOUTOR JAGUARIBE 1128 - Bairro: SEM DENOMINACAO - identificado sob o número 13.0117.0009 em nome de DAIANA TEIXEIRA TENORI RIBEIRO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-200 - Rua IRMAOS CASSETARI - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0315.0044 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-240 - Rua ARLINDO DURANTE 789 - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0310.0009 em nome de EDSON APARECIDO PEREIRA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-280 - Rua FRANCISCO AUGUSTO TEIXEIRA - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0340.0003 em nome de CARLOS ALBERTO ZAMBONI JUNIOR, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-160 - Rua ANTENOR SERRA - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0323.0026 em nome de FRANCISCO JOSE DE ANDRADE, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-012 - RUA OCTÁVIO VISENTIN 223 - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0534.0004 em nome de EVERTON LUIZ DOS SANTOS, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18604-480 - Rua GASTAO THOMAZ DE ALMEIDA - Bairro: JARDIM ALVORADA - identificado sob o número 09.0170.0010 em nome de ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-170 - Rua ANGELO RICARDO ZANOTTO - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0319.0030 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-220 - AVENIDA CLAUDIO FERREIRA CESARIO - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0338.0009 em nome de FATOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S A , atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-040 - RUA JOSE CARMELLO - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0515.0017 em nome de IVO JOSE CARMELLO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-330 - Rua CAROLINA ALVES BAVIA 154 - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0308.0055 em nome de GUSTAVO ABÍLIO, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-250 - RUA JOSE LONGO 805 - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0309.0007 em nome de CRISTINA FRANCO DE LIMA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18609-170 - Rua ANGELO RICARDO ZANOTTO - Bairro: JARDIM MONTE MOR - identificado sob o número 15.0325.0011 em nome de APARECIDA SILVA PIZONI, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18614-098 - RUA JOÃO MARIGONDA - Bairro: RESIDENCIAL LIVIA II - identificado sob o número 04.0654.0013 em nome de ALEXANDRE



Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

37

GHELARDI, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-012 - RUA ANGELO MAITAN - Bairro: RESIDENCIAL OURO VERDE - identificado sob o número 13.0524.0012 em nome de IMOBILIARIA CRUZEIRO DO SUL LTDA, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Imóvel localizado à 18612-002 - RUA JOÃO BAPTISTA ANTUNES - Bairro: JARDIM OURO VERDE - identificado sob o número 13.0533.0019 em nome de WELLINGTON ALAN MARQUES MORAES, atender o artigo 55 e 59 - CAPINACAO E/OU ROCAGEM E LIMPEZA DE TERRENO - DECRETO 12468/2021.

Botucatu, 21 de dezembro de 2022.

Patrícia de Paula Lima Pierard Coordenadora de Limpeza Pública

## **PODER LEGISLATIVO**

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 01/2021

Contrato nº: 02/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU Contratada: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) link's dedicados de internet, na velocidade mínima garantida de 80 mbps e 120

mbps, full duplex, por fibra óptica, com suporte técnico, fornecimento de equipamentos, instalação, configuração e administração.

Alteração: Em virtude da incorporação da empresa ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A pela VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA

S.A., esta última sucede a primeira em todos os direitos e obrigações, passando a figurar como CONTRATADA.

Data de assinatura: 21/12/2022



### **Gabinete do Prefeito**

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1541 gabinete@botucatu.sp.gov.br

### Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu (14) 3811-1524 fundosocial@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro (14) 3811-1468 assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro (Pinacoteca Forum das Artes) (14) 3811-1470 cultura@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

## Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú (antiga Estação Ferroviária) (14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores (14) 3811-3199 educacao@educatu.com.br

### Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora (Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1542 governo@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1412 planejamento@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana (atrás do Posto da Polícia Ambiental) (14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

# Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro (14) 3811-1520 comunicacao@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores (14) 3811-1100 saude@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores (14) 3882-0932 seguranca@botucatu.sp.gov.br

### Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso (Poupatempo Ambiental) (14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

### **EXPEDIENTE**